



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.370, DE 31 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de bolsa auxílio alimentação, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 6.915, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes.”

Art. 2.º O artigo 3.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

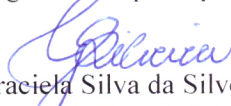
“Art. 3.º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Graciela Silva da Silveira
Secretária da Administração e Finanças em exercício